



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PROJETO DE LEI N 005/2016**  
De 04 de abril de 2016

*Aprovado pelo Conselho Municipal de Guiratinga*  
*Luís Augusto*  
*Helio Antonio*

"Dispõe sobre alteração na Lei n° 1058/2009, de 15 de janeiro de 2.009, que criou as equipes dos Programas da Secretaria de Promoção e Assistência Social e dá outras providências"

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei n° 1058/2009, de 15 de janeiro de 2.009, criando-se mais 01 (uma) vaga para o cargo de PID (Programa de Inclusão Digital), a ser disponibilizada para o Distrito de Vale Rico.

**Artigo 2º** - o cargo acima citado será de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

**Parágrafo Único**; a remuneração do que trata este artigo será de acordo com anexo I desta lei.

**Artigo 3º** - O cargo criado no art. 1º, deixa de existir para as finalidades intrínsecas que foi criado eventualmente se houver extinção dos programas a que está relacionado.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga (MT) 04 de abril de 2016.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**ANEXO I - PROJETO DE LEI 005/2016**

<b>CARGOS</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Coordenador(a) do PID- (do Programa de Inclusão Digital) Remuneração R\$ 880,00	Ensino Médio ou Superior, com amplo conhecimento em informática com disponibilidade para participar das capacitações.	Coordenar, orientar, acompanhar, elaborar relatórios e demais tarefas pertinentes à função.

